

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 73/GM/98

Tornando-se necessário proceder a uma alteração da composição da representação de Macau junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), definida nos termos do Despacho n.º 90/GM/96, de 30 de Outubro;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Os n.ºs 1 e 2 do Despacho n.º 90/GM/96, de 30 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* de 6 de Novembro de 1996, passam a ter a seguinte redacção:

1. A representação de Macau junto da OMC é assegurada pela seguinte estrutura:

Representante permanente, engenheira Maria Alexandra da Costa Gomes, coordenadora da Missão de Macau em Lisboa;

Representante adjunto, licenciada Maria Teresa do Amaral da Silva Sanches, chefe da Delegação de Macau em Bruxelas.

2. Integram, ainda, a representação de Macau junto da OMC:

Licenciado Filipe Alcobia de Moraes Sarmiento, da Delegação de Macau em Bruxelas;

Licenciada Loi Mei Ieng, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Agosto de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 74/GM/98

Considerando que, em cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato de concessão da construção e exploração do Mercado Abastecedor de Macau, este entra em funcionamento no próximo mês de Outubro;

Considerando que se torna necessário disciplinar o seu funcionamento, impondo-se a publicação de um instrumento normativo que regulamente algumas das actividades que irão ser exercidas no Mercado Abastecedor de Macau, designadamente o circuito das mercadorias que serão objecto das inspecções sanitárias e fitossanitárias;

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. É constituído um Grupo de Trabalho para proceder ao estudo e elaboração de um projecto de diploma legal que discipline os circuitos das mercadorias que deverão ser inspeccionadas e transaccionadas no Mercado Abastecedor de Macau.

2. O Grupo de Trabalho tem a seguinte composição:

- Um representante da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que coordena;

- Um representante do Leal Senado de Macau;

澳門政府

總督辦公室

批示 第 73 /GM/98 號

鑒於需要修改根據十月三十日第90/GM/96號批示訂定之澳門駐世界貿易組織辦事處人員架構;

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 a) 項賦予之權能, 下令:

公布於一九九六年十一月六日《政府公報》之十月三十日第90/GM/96 號批示第一款及第二款條文修改如下:

一、澳門駐世界貿易組織辦事處是由下列人員負責其運作:

常駐代表: 里斯本澳門聯絡處協調員 Maria Alexandra da Costa Gomes 工程師;

助理代表: 布魯塞爾澳門聯絡處主任 Maria Teresa do Amaral da Silva Sanches 學士。

二、澳門駐世界貿易組織辦事處還包括:

布魯塞爾澳門聯絡處 Filipe Alcobia de Moraes Sarmiento 學士;

經濟司編制人員呂美瑩學士。

一九九八年八月二十五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 74 /GM/98 號

鑒於澳門批發市場按照澳門批發市場興建和經營批給合約所訂期限, 須在十月開始運作;

考慮到有需要規範其運作, 故須頒佈一份規範性的文件以管制一些即將在澳門批發市場開展的活動, 尤其有關屬衛生檢驗及植物衛生檢驗對象的貨物的流程;

根據《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項的規定, 總督決定如下:

一、成立一工作小組以研究並制定一份法規草案, 用以規範在澳門批發市場內屬受檢及進行買賣的貨物的流程。

二、工作小組成員包括:

——行政暨公職司代表一名, 負責協調工作;

——澳門市政廳代表一名;

- Um representante da Câmara Municipal das Ilhas;
- Um representante da Direcção dos Serviços de Economia;
- Um representante da Polícia Marítima e Fiscal.

3. O Grupo de Trabalho mantém contacto directo e permanente com a Entidade Fiscalizadora do Mercado Abastecedor de Macau, com os serviços representados, bem como com a empresa concessionária, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de um mês a contar da data da publicação do presente despacho, os quais assumem carácter de urgência.

4. O Grupo de Trabalho pode solicitar a eventual colaboração de outras entidades e serviços do Território que se mostre necessária para o desempenho das suas funções.

5. O apoio administrativo que se revele necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Agosto de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 75/GM/98

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/98/M, de 11 de Maio, o Governador determina:

São designadas como membros do Conselho de Curadores da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, as seguintes individualidades:

- Edmundo Ho Hau Wah;
- Stanley Ho Hong San;
- Tina Ho Teng Iat;
- Alexandre Ma Iao Lai;
- Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel;
- Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie;
- Eduardo Jorge Armas Tavares da Silva.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Agosto de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 76/GM/98

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial para realizar a Inspecção Sanitária dos candidatos ao 1.º Turno/SST/Normal/1999 Masculinos, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, o Governador manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau nos dias e horário seguintes:

- 海島市政廳代表一名；
- 經濟司代表一名；
- 水警稽查隊代表一名。

三、工作小組須與澳門批發市場的監察實體、代表部門以及承批公司保持直接及長期的接觸，而由於工作的迫切性，工作小組須在本批示公佈日起一個月內完成有關的工作。

四、倘有需要，工作小組可請求本地區其他實體及部門的協助，以履行其職務。

五、工作小組在運作上所需的行政輔助由行政暨公職司確保。

一九九八年八月二十五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 75/GM/98 號

總督根據五月十一日第 18/98/M 號法令附載的澳門發展與合作基金會章程第七條第一款的規定，下令：

委任下列人士為澳門發展與合作基金會信託委員會委員：

- 何厚鐸；
- 何鴻燊；
- 賀定一；
- 馬有禮；
- 黎祖智；
- 林綺濤；
- Eduardo Jorge Armas Tavares da Silva.

命令公布

一九九八年八月二十六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 76/GM/98 號

鑒於必須按照四月二十日第 34/85/M 號法令核准的《地區治安服務工作管制規定》第七條及第八條規定，委任地區招募委員會，以便為地區治安服務/一般/一九九九年第一期男學員作體格檢查，總督命令，由以下人士組成委員會，並按下列日期及時間於澳門保安部隊事務司運作：